ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3968/2026

O Município de Bom Jardim/RJ, por meio do Setor de Licitação Geral, em razão do acolhimento do pedido de esclarecimento, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, com o objetivo de promover adequações nas disposições relativas à qualificação técnica, à apresentação dos documentos de responsabilidade técnica referentes ao Lote 01 e à minuta de contrato, conforme segue:

1. O item 9.8.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.8.2. Para o Lote 01, a empresa deverá apresentar certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do respectivo prazo de validade, nas atividades de engenharia civil e/ou mecânica e/ou arquitetura, para responsabilidade técnica das montagens e desmontagens das estruturas, e/ou certidão de registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), na modalidade de Técnico em Mecânica (Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.121/2019).”

2. O item 17.1.1.14 do Edital e o item 11.1.14 do Anexo I – Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

“17.1.1.14. A empresa contratada para a prestação dos serviços dispostos no LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), emitidas pelos profissionais registrados no CREA ou, quando a responsabilidade técnica estiver a cargo de Técnico Industrial em Mecânica legalmente habilitado, os respectivos TRTs (Termos de Responsabilidade Técnica), devidamente emitidos e registrados perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições legais de cada profissional e a natureza dos serviços executados.”

3. A alínea “c” do item 17.1.1.15 do Edital e a alínea “c” do item 11.1.15 do Anexo I – Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada, observadas as atribuições legais do profissional responsável e a natureza dos serviços executados.”

4. No item 14 da Minuta de Contrato na CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES passam a vigorar com a seguinte redação:

“14. A empresa contratada para a prestação dos serviços dispostos no LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS deverá apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos eventos, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), emitidas pelos profissionais registrados no CREA ou, quando a responsabilidade técnica estiver a cargo de Técnico Industrial em Mecânica legalmente habilitado, os respectivos TRTs (Termos de Responsabilidade Técnica), devidamente emitidos e registrados perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições legais de cada profissional e a natureza dos serviços executados.”

5. Na alínea “c” do item 15 da Minuta de Contrato na CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, para ocasião de cada eventualidade, sobre a respectiva estrutura pertinente mobilizada, observadas as atribuições legais do profissional responsável e a natureza dos serviços executados.

Por fim, considerando que as alterações promovidas impactam a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será reaberto o prazo para apresentação das propostas, com nova contagem a partir da publicação desta errata. Assim, a sessão pública para realização do certame fica remarcada para o dia **30/11/2026.**

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro